

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1044

Determina a realização de plebiscito no Distrito de Lagoa Preta, do Município de Tremedal.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

D E C R E T A:

1 - Fica determinado a realização de consulta plebiscitária no Distrito de Lagoa Preta e parte do Distrito Sede e também pequena parte do Distrito de Caraíbas do Município de Tremedal.

2 - Os limites do novo Município passa a ser o seguinte:

COM O MUNICÍPIO DE TREMEDAL

Começa no marco em que a reta parte da foz do Córrego Santana no Rio Gavião para o Morro da Maria Clara corta o Riacho das Popões, seguindo por este até a sua foz no Rio Gavião; pelo Rio Gavião até a foz do Córrego Riachão, pelo qual sobe até a Ponte da Estrada da Ferro, daí em reta ao marco no lugar Olhos D'Água dos Quatis à margem do Riacho da Ressaca e por este até sua foz no Riacho Venda Velha, subindo por este até sua nascente, seguindo em reta até o marco fronteiro no divisor de águas da Serra Caetitú.

COM O MUNICÍPIO DE BELO CAMPO

Começa no marco fronteiro à nascente do Riacho Venda Velha de Água da Serra do Caetitú, seguindo por este até o marco no lugar Passagem do Agreste.

COM O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES

Começa no marco da Passagem do Agreste seguindo em reta até o marco do Estreito de Cassiano Dias, daí em reta ao marco no cruzamento do Córrego Tapicanga com os limites de Minas Gerais.

COM O MUNICÍPIO DE PIRIPÁ

Começa no marco do cruzamento do Córrego Tapicanga com os limites de Minas Gerais, seguindo em reta, em direção à nascente do Córrego Santana, até o marco no lugar Roça Velha; daí em reta até o marco no lugar Estreito do Brejão e finalmente em reta até a foz do Córrego Santana no Rio Gavião.

COM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS

Começa na foz do Córrego Santana no Rio Gavião, seguindo em reta em direção ao Morro da Maria Clara até encontrar o marco na margem do Riacho Popões.

3 - A sede do novo Município será a atual Vila de Lagoa Preta.

Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 13 DE JUNHO DE 1989.

Jose Amândio

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1045

Destina a realização de consulta plebiscitária à população do Distrito de Junco que passa a se chamar Junconópolis, no Município de Jacobina.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a ser realizado o plebiscito no Distrito de Junco que passa a se chamar Junconópolis, no Município de Jacobina, com os seguintes limites:

COM O MUNICÍPIO DE CAÉM

Começa no marco no lugar Esconço à margem do Rio Itapicuru-Mirim, seguindo por ele até o marco situado a 500 metros da ponte BR-407.

COM O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Começa no Rio Itapicuru-Mirim, no marco situado a 500 metros a oeste da ponte BR-407 e daí em reta até o marco situado no início da Represa do Rio do Peixe.

COM O MUNICÍPIO DE SERROLÂNDIA

Começa no marco situado no início da Represa do Rio do Peixe, daí seguirá em linha reta até a Lagoa da Pimenteira, seguindo depois, também em reta até a ponte velha do Riacho do Pandeiro, na rodagem antiga para Jacobina; daí em reta até a Lagoa da Varginha, seguindo até a Fazenda Campos até encontrar os dois Riachos da Fome e Caigara; daí em reta até o Rio do Peixe no marco fronteiro à Fazenda Combua.

COM O MUNICÍPIO DE JACOBINA

Começa no Rio do Peixe, no marco fronteiro à Fazenda Exu inclusive segue em reta a Pilões, Fazenda Combua, daí em reta à Lagoa Lourenço e daí em reta ao marco da Fazenda Esconço, à margem do Rio Itapicuru-Mirim.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 13 DE JUNHO DE 1989.

Jose Amândio
DEP. JOSE AMÂNDIO

PRESIDENTE

Galbano Leite
DEP. GALBANO LEITE

1º SECRETÁRIO

Filadelfo Neto
DEP. FILADELFO NETO

2º SECRETÁRIO

Ad-hoc

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROMULGA E FAZ PUBLICAR O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1046

Fica determinada a realização de plebiscito no Distrito de Lagoa Grande desmembrado do Município de Ibipêba.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinado a realização de plebiscito no Distrito de Lagoa Grande do Município de Ibipêba, com os seguintes limites:

COM O MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE:

Começa na foz do Riacho do Brejão, no Rio Verde; daí em reta até o marco na Serra das Laranjeiras ou Azul, confrontando com a nascente do Riacho do Pinga.